



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER Nº 204 /15 – CCJ

**Altera o inc. II do art. 2º da Lei Complementar nº 367, de 10 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Porto Alegre (COMCET).**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 15, após analisar a Proposição, entendeu não haver impedimento jurídico à sua tramitação.

A Proposição, infere-se do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, estando de acordo com a Carta Magna, artigo 30, incisos I e V, e a LOMPA, arts. 9º, 101 e 102, que prevê a instituição de Conselhos Municipais e de Conselhos Populares, destinados, respectivamente, a propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias atinentes aos vários setores da administração, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de julho de 2015.

**Vereador Elizandro Sabino,**  
**Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1199/15  
PLCE N° 012/15  
Fl. 2

PARECER N° 204 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 4-8-15

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni